



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ 1.603/85 \_\_\_\_\_ "

= AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de CR\$ 150.000.000 (Cento e Cinquente Milhões de Cruzeiros), para fazer face ao pagamento referente ao Acordo Judicial firmado nos Autos das Ações de Desapropriação e Retrocessão Parcial, em que são partes esta Municipalidade e a firma ROQUE CASSEMIRO FRADE IMÓVEIS.

Artº 2º - De conformidade com o Artº 46 da Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1984, a despesa acima fica assim classificada:

- 40 - PROCURADORIA MUNICIPAL
- 400 - PROCURADORIA MUNICIPAL
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.3.0.0 - Transferências de Capital
- 4.3.9.0 - Diversas Transferências de Capital
- 4.3.9.1 - Sentenças Judiciárias.....CR\$ 150.000.000

Artº 3º - Os Recursos necessários à execução da presente Lei, serão provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

- 90 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 900 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 - Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

(Continuação da Lei Municipal nº 1.603/85) 2

.....

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	CR\$	70.000.000
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente..	CR\$	10.000.000
100 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
1000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	CR\$	30.000.000
110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO		
1100 - DEPARTAMENTO DE TURISMO		
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.1.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	CR\$	20.000.000
4.2.0.0 - Inversões Financeiras		
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....	CR\$	10.000.000
120 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1200 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	CR\$	10.000.000
T O T A L.....	CR\$	150.000.000

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 03 de maio de 1985.

*Oribes Storch*  
ORIBES STORCH  
PREFEITO MUNICIPAL




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

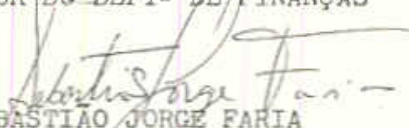
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

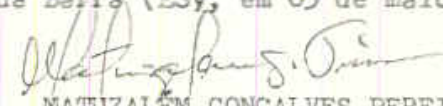
(Continuação da Lei Municipal nº 1.603/85) 3

---

  
AMILQUER ROSA  
DIRETOR DO DEPTº DE FINANÇAS

  
SEBASTIÃO JORGE FÁRIA  
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 03 de maio de 1985.

  
MATUZALEM GONÇALVES PEREIRA  
SUPERINTENDENTE-RESP. P/ CHEFIA DE GABINETE